

LEI Nº 3.999, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza suplementação orçamentária no exercício vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, para reforço das dotações do orçamento do exercício de 2005.

Parágrafo único. Para fazer face à suplementação de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar-se dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de setembro de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

